

## TERMO DE REVOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP9/2021-002-PMI

**A Prefeitura Municipal de Itupiranga**, através do Prefeito Municipal, senhor Benjamin Tasca, no uso de suas atribuições legais e na defesa do interesse público, com fundamento no Item 41.1 do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9/2021-002-PMI c/c o artigo 49, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Considerando:**

- I) O disposto no item 41.1 do edital do Pregão Presencial, que faculta à Prefeitura Municipal de Itupiranga, o direito de no interesse da Administração, ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- II) As disposições legais contidas no artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, de que a autoridade competente para quando da aprovação do procedimento licitatório, através da homologação, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Em detrimento da precária situação atual, de Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e os decretos publicados pelo o estado e o município, para a intensificação das medidas de proteção ao vírus;
- IV) Que em cumprimento aos decretos não será viável a realização do certame de forma presencial;
- V) Que o Município priorizou, de forma acertada, neste momento de pandemia (COVID-19), a saúde do servidor pública e o combate a disseminação do vírus;
- VI) Que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- VII) Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Diante dos fatos acima exposto a administração **RESOLVE:**

**REVOGAR** o certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº PP 9/2021-002-PMI, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na modalidade de licitação, pregao eletrônico.

Face ao desfazimento do processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Itupiranga, 29 de março de 2021.

---

Benjamin Tasca  
Prefeito Municipal